



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 216/2002

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e de emprego público do responsável pela pasta e dá outras providências”

**JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Iaras, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica criado, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente – Empregos em Comissão – Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 002/93, o Emprego Público Municipal abaixo discriminado:

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	11	LIVRE	Curso Superior – Engenheiro Agrônomo com inscrição no CREA

Artigo 3º - O ocupante do emprego publico acima criado, exercera, alem das funções constantes na Lei Complementa Municipal 001/1993, as relativas a elaboração e execução de Convênios no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 4º - As despesas para execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Pref. Mun. de Iaras, 18 de fevereiro de 2002

  
**JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal